



300

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.412, DE 23 DE julho DE 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifa do Ser
viço Funerário Municipal

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

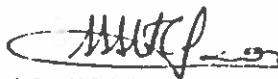
ARTIGO 1º - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de julho de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 23 de julho de 1990.


MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

VISTO

PUBLICADO

em 01/08/90

id.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TABELA 1 A QUE SE REFERE O DECRETO
 Nº 6.412, DE 23 DE julho DE 1990

ITEM 1 - URNAS SIMPLES (COR BRANCA)

TAMANHO / TIPO	URNA	PARAMENTAÇÃO	TOTAL
0,60 sem visor	2.860,00	1.000,00	3.860,00
0,60 com visor	3.360,00	1.000,00	4.360,00
0,80 sem visor	3.110,00	1.000,00	4.110,00
0,80 com visor	3.440,00	1.000,00	4.440,00
1,00 sem visor	3.380,00	1.000,00	4.380,00
1,00 com visor	3.760,00	1.000,00	4.760,00
1,20 sem visor	3.630,00	1.000,00	4.630,00
1,20 com visor	4.250,00	1.000,00	5.250,00
1,40 sem visor	3.760,00	1.000,00	4.760,00
1,40 com visor	4.720,00	1.000,00	5.720,00
1,60 sem visor	4.980,00	1.000,00	5.980,00
1,60 com visor	6.110,00	1.320,00	7.430,00
1,80 sem visor	8.880,00	1.500,00	10.380,00
1,80 com visor	11.790,00	1.640,00	13.430,00

ITEM 2 - URNAS DE LUXO MÉDIO

TAMANHO / TIPO	URNA	PARAMENTAÇÃO	TOTAL
1,80 sem visor	6.610,00	1.430,00	8.040,00
1,80 com visor	9.190,00	1.640,00	10.830,00
(20) com visor	10.860,00	1.790,00	12.650,00

SAÍVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 6 412 , DE 23 DE julho DE 1990

ITEM 3 - URNAS SUPER LUXO

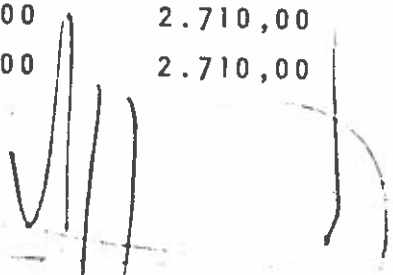
<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
(30) com visor	22.390,00	3.580,00	25.970,00
(50) com visor	42.250,00	5.390,00	47.640,00
(60) com visor	59.460,00	5.390,00	64.850,00
(77) com visor	110.440,00	7.810,00	118.250,00
(80) com visor	113.660,00	12.110,00	125.770,00

ITEM 4 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	15.770,00	1.680,00	17.450,00
Zincada Simples	24.670,00	2.240,00	26.910,00
Zincada Gorda	27.460,00	2.240,00	29.700,00
Extra Gorda	38.400,00	2.240,00	40.640,00

ITEM 5 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	18.120,00	1.980,00	20.100,00
Zincada Simples	28.390,00	2.710,00	31.100,00
Zincada Gorda	31.600,00	2.710,00	34.310,00
Extra Gorda	44.280,00	2.710,00	46.990,00


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

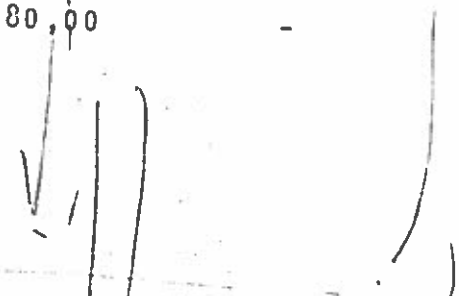


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 6.412, DE 23 DE julho DE 1990

ITEM 1 - CAIXÕES (CORES ROXO, BRANCO OU PRETO)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60	1.630,00	660,00	2.290,00
0,80	1.810,00	660,00	2.470,00
1,00	2.280,00	660,00	2.940,00
1,20	2.700,00	660,00	3.360,00
1,40	3.100,00	660,00	3.760,00
1,60	3.580,00	990,00	4.570,00
1,80	4.240,00	1.320,00	5.560,00
1,90	4.240,00	1.320,00	5.560,00
Gordo Comprido	6.040,00	1.500,00	7.540,00
Extra Gordo	7.150,00	1.500,00	8.650,00
Exumação	2.280,00	-	2.280,00


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.412, DE 23 DE julho DE 1990

ITEM 1 - SERVIÇO

Transporte dentro ou fora do Município:

Cr\$ 34,56 por Km rodado

Cr\$ 51,84 por Km rodado no período noturno

Cr\$ 358,44 por hora parada

OBS: Quando os traslados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudante, fixados de acordo com a Portaria nº 99, de 23 de fevereiro de 1990

ITEM 2 - ARTIGOS COMPLEMENTARES

Vêu Simples (Adulto)	680,00
Vêu Branco de Luxo	1.280,00
Vêu Branco Rendado	1.600,00
Vêu Infantil	450,00
Vela (cada uma)	170,00
Terço	290,00

OBS: Os artigos acima só serão cobrados dos corpos que vierem de outras localidades sem um deles.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL